



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 806**

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

## Suplementação

Educação e Cultura Material de Consumo	R\$ 400,00
Serviços de Estradas Material de Consumo	R\$ 50,00
Gab. Sec. da Prefeitura Rem. de Serv. Pessoais	R\$ 800,00

## Redução

Pré Escolar Equipamento e Material Permanente	R\$ 800,00
Ensino Regular Obras e Instalações	R\$ 450,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 08 de novembro de 1999.

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal